

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2010

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, faz saber a quem possa interessar que fará realizar Concurso Público para provimento de cargo nos termos da Resolução nº 04/2009- demais legislações pertinentes e de acordo com os critérios e condições a seguir:

I – DO CARGO

1. O Concurso destina-se ao provimento do cargo em caráter efetivo, relacionados no Anexo I deste Edital, que está vago que venha a vagar no prazo de validade do Concurso.
2. O cargo, salário, jornada de trabalho, número de vagas, taxa de inscrição, requisitos legais e tipos de avaliação são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital.
- 3.

II - DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO

1. Concurso Público será organizado, dirigido e orientado por comissão especialmente de Concurso – CEC, formada para este fim, denominada Comissão Especial de Concurso, nomeada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização das provas do Concurso Público.
2. A Comissão Especial de Concurso – CEC, será composta por no mínimo 03 (três) membros designando um Presidente e o Vice-Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato da instituição, nomeados por Ato do Poder Legislativo.
3. A Comissão Especial do Concurso- CEC apresentará o resultado final do concurso no prazo de 10 dias (dez) dias após a realização do mesmo ao Presidente da Câmara.

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Informações completas sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (44)32361212, Câmara Municipal de Floresta, situada na Avenida Getulio Vargas, 3.004 no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de 01 de fevereiro a 03 de março /2010 das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, em horário normal de expediente, na Câmara Municipal, situada a Avenida Getulio Vargas, 3.004, na Cidade de Floresta, conforme data estipulada acima.
2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições na data da nomeação:
 - a) ter idade mínima de dezoito anos;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas de dupla nacionalidade que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme previsto na legislação aplicável;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) gozar de perfeita saúde física e mental;
 - e) estar em dia com as obrigações militares se homem;
 - f) preencher os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo;
 - g) estar registrado no órgão da classe;
 - h) não tenha sido demitido por justa causa do serviço público, Federal, Estadual ou Municipal;
 - i) não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - j) possuir a documentação exigida.

3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:
 - a) cópia legível da Cédula de Identidade Civil ou profissional;
 - b) cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física), se este estiver na Cédula de Identidade é dispensável.
 - c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - d) duas fotos 3x4 (recentes).
4. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
5. Retirar, na Secretaria da Câmara Municipal, o Formulário de Inscrição.
6. Retirar na Divisão de Tributação do Município a Guia de recolhimento para pagamento da taxa correspondente (DAM), de acordo com o valor constante no Anexo I do presente Edital.
7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou na Casa Lotéricas.
8. Entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de comprovante do pagamento do valor da inscrição e de fotocópia de documento de identidade e CPF, para fins de validação, na Secretaria da Câmara Municipal de Floresta até o último dia de inscrição.
9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item IV – das Inscrições.
10. A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes especiais, o qual assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição. A procuração deverá ser anexada as ficha de inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos.
11. No ato da inscrição, o candidato receberá uma cópia da ficha de inscrição sem a apresentação da mesma acompanhada de documento de identificação, não lhe será permitida a realização da prova.
12. Não será permitida, sob qualquer pretexto a inscrição condicional e os documentos solicitados no ato da inscrição, devem ser apresentados no preenchimento da ficha de inscrição.
13. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item 2 – IV Das Inscrição deste Edital.
15. São vedadas as inscrições por via postal.
16. A inscrição só será aceita mediante a comprovação do recolhimento da taxa de 7. Serão canceladas as inscrições pagas com cheques que venham a ser devolvidos sem a necessária provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade.
17. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
18. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas.
19. O candidato que, não entregar o formulário de inscrição com o comprovante de pagamento e fotocópia do documento de identidade e CPF na Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, ou deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá sua inscrição validada.
20. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato, que se considerará válida a inscrição após a liquidação do cheque.
21. O candidato que, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, não entregar a ficha de inscrição na Secretaria da Câmara Municipal, não terá sua inscrição validada.
22. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
23. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: o instrumento de mandato, o documento de identidade do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento

da ficha e o pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato no ato da inscrição, a qual ficará retida.

24. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento pelo candidato da inscrição.
25. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a Ficha de Inscrição, a fotocópia do documento de identidade, CPF e a procuração quando for o caso.
26. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua devolução acompanhada do comprovante de pagamento no posto de recebimento na Secretaria da Câmara Municipal, será de total responsabilidade do candidato.
27. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
28. A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
29. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no quadro de editais da Câmara municipal de Floresta.
30. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e demais normas que regem a Administração Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Fica reservado aos portadores de deficiência o direito de se inscreverem para cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar a ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme o Decreto 3.298/99, sendo que o laudo ficará anexado a ficha de inscrição. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.
5. É obrigatória a apresentação de Laudo Médico constando o (CID) Código Internacional de Doenças, para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. A relação dos candidatos com as inscrições homologadas e não homologadas serão publicadas no Órgão Oficial do Município até 10 (dez) dias, após o encerramento das inscrições.
2. É obrigação do candidato conferir seus dados na homologação das inscrições, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição e cargo, para o qual estará concorrendo no Concurso, data, horário e local de realização das provas.
3. Caso haja qualquer inexatidão na informação relativa à opção de inscrição, o candidato deverá dirigir-se, através de requerimento à Comissão Especial de Concurso a ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, para solicitar correção dos dados de inscrição. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.
4. Somente será procedida a alteração, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listas.
5. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, etc, deverão ser corrigidos somente no dia da prova, na própria lista de presença.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e demais normas que regem a Administração Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

VII - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

1. O concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza das atribuições dos cargos.
2. Prova objetiva: prova de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório, e serão** considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
3. Não haverá arredondamento nas notas obtidas.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS

1. As provas realizar-se-ão exclusivamente no Município de Floresta, no dia 21 de março/2010, na Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira, situada na rua Instrução nº 145, das 8h30min às 11h30 min.
2. O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas, incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito).
3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
5. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.
6. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de prova e a folha de respostas (gabarito).
7. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta de tinta preta ou azul.
8. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original.
10. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, Carteira de Trabalho, a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original.
11. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação **sem foto**, etc.
12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
13. Caso de candidata que necessitar de amamentar o filho no horário estabelecido para a prova, deverá indicar uma pessoa responsável pela guarda da criança, a qual comparecerá no horário determinado pela mãe, em sala destinada para esta finalidade.
14. O tempo gasto para a amamentação do filho não será compensado ao final.
15. Após concluir a prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, o caderno de questões e a folha de respostas, ficando o caderno de questões a sua disposição na Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, depois de transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro horas) da realização das provas objetivas.
16. Não haverá substituição da folha de respostas, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
17. O gabarito oficial contendo as respostas das questões da prova objetiva será divulgado até o quinto dia útil posterior à data da realização da prova objetiva.

18. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou portando calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 1 - A prova objetiva será composta com questões de conhecimento básico e específico, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, alinhada da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas e versará sobre o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do presente Edital, onde não há indicação de bibliografia.
- 2- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por conhecimento. O valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva por conhecimento) pelo número de questões de cada prova.
3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada uma das provas de conhecimento básico e específico para o seu respectivo cargo.
4. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso.

X - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação.
3. Em caso de empate na nota final, terá preferência, pela ordem:
 - a) - o mais idoso;
 - b) - o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 - c) - sorteio.

XI - DOS RECURSOS

1. Qualquer recurso poderá ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente: da publicação do Edital de abertura do Concurso; da publicação da homologação dos candidatos inscritos no concurso; da aplicação das provas; da divulgação dos gabaritos oficiais; da pontuação das questões objetivas e; da publicação dos resultados das provas, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade. Deverão constar do recurso o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo para o qual se candidatou e endereço para correspondência.
2. Os recursos devidamente fundamentados deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado e dirigido a Comissão Especial de Concurso, deverão ser entregue pelo candidato ou seu procurador na Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, caso contrário não será aceito.
3. Somente serão apreciados os recursos, interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da sua inscrição, documento de identidade (R.G.), opção a que está concorrendo endereço e telefone para contato e assinatura.

4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo do mesmo.
5. Os pontos relativos a questões das provas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Comissão Especial do Concurso- CEC apresentará o resultado final do concurso no prazo de até 10 dias (dez) dias após a realização do mesmo ao Presidente da Câmara, competindo a ele a homologação do resultado final.

XIII - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo, constante do resultado final.
2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento da vaga disponível será feita oficialmente através de publicação no Quadro de Editais da Câmara Municipal e no Órgão Oficial do Município de Floresta estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
4. Por ocasião da nomeação, no ato da posse, será exigido do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas “a” a “j” do item 2 – IV – Das Inscrições, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender qualquer uma dessas condições.
5. O Poder Legislativo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.
6. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
7. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
8. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
9. Perderão os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
 - a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Câmara Municipal de Floresta;
 - b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação Municipal vigente.
10. É facultado à Câmara Municipal de Floresta exigir dos candidatos nomeados além da documentação prevista no Edital de Convocação, outros documentos que julgar necessário.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
2. Cabe à Câmara Municipal de Floresta o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente ou que vierem

a existir durante o prazo da validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados.

3. O Prazo de validade do Concurso será de 02 (dois anos), contados da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Órgão Oficial do Município de Floresta, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Concurso, assessorados pela empresa contratada e pela procuradoria jurídica do Município.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
6. Após a homologação das inscrições os candidatos poderão indicar um representante para acompanhar o andamento do concurso, conforme o artigo 65, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.
7. As atribuições previstas para o cargo se encontram na Resolução nº 04/2009 – Anexo X.

Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2010.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Presidente

ROGÉRIO PEREIRA MENDES
1º Secretário

ANEXO - I QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGA, GRUPO OCUPACIONAL, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO MENSAL, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO							
Cargo	Vaga	Grupo Ocupacional	Pré-Requisitos	Jornada Semanal	Vencimento Inicial - R\$	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição R\$
Advogado	01	GOP	Curso Superior em Direito e Registro na OAB/PR	20 horas	2.000,00	CB – 10 CE - 20	100,00

Legenda:

CB – Conhecimento Básico;

CE – Conhecimento Específico.

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ADVOGADO

CB: Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

CE: Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo. Poderes Administrativos. Poder de Polícia. Administração Direta e Indireta. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Atos administrativos. Contratos Administrativos. Licitação. Controle dos Atos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Bens Públicos. Limitações ao direito de Propriedade. Processo Administrativo.

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Controle de Constitucionalidade. Ações Constitucionais (Habeas Corpus, Ação Civil Pública, Ação Popular, Ações Interventivas, Ações de Inconstitucionalidade).

Direito Tributário: Tributação e Orçamentos. Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário.

Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Parte Geral do Código Civil. Posse (classificação, aquisição, perda e efeitos da posse, proteção possessória). Propriedade em geral (aquisição e perda da propriedade imóvel e móvel). Direitos Reais sobre Coisa Alheia. Modalidades e Efeitos das Obrigações. Concurso de Credores. Processo Civil: Princípios do processo civil. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Ministérios Públicos. Competência. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário. Processos nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução (Execução em geral e Espécies de Execução, Execução contra a Fazenda Pública). Medidas Cautelares. (Disposições Gerais e Procedimentos Específicos). Tutela antecipatória.

Direito do Trabalho: Contrato Individual de trabalho – prazo determinado e indeterminado. Salário e Remuneração. Jornada de Trabalho. Férias. Contrato de Trabalho - alteração, suspensão, interrupção e extinção. Fundo de garantia e estabilidade. Processo do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho; execução; recursos; prazos.

Direito Processual do Trabalho: Do Procedimento Sumaríssimo.

Direito Previdenciário: Lei 8212/91 Fontes de Custeio – dos contribuintes e do salário de contribuição. Lei 8213/91 – Dos Benefícios – das prestações em geral e da contagem recíproca de tempo de serviço.

Leis Federais: 8.666/93 (Lei das Licitações) e posteriores alterações; 7.347/85 (Ação Civil Pública); 4.717/65 (Ação Popular); 1.533/51 (Mandado de Segurança); Lei Complementar 101 de 04/05/00 (Responsabilidade Fiscal); 4.320/64 (Finanças Públicas); 6.830/80 (Execução Fiscal); 8.078/90 (Código do Consumidor); Lei 6.766/79 (Parcelamento do solo urbano); 8.137/90 (crimes contra a ordem tributária).